

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome:			
Identidade:	Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	E.mail:		

Tipo de Serviço que o voluntário deseja prestar

Obs.: Incluir condições. Carga horária e dias disponíveis.

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

NOME: Associação Saúde Criança REABILITAR
Endereço: Rua Ramiro de Magalhães, 521-A - Engenho de Dentro - CEP 20730-460
CGC:

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, no 9.608 de 18/2/1998.
Rio de Janeiro,        de                        de
Assinatura do Voluntário:
Responsável pela Instituição e Cargo:

Lei no 9.608 de 18/02/1998.

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art.1o - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art.2o - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.3o - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo [único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art.4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei assinada pelo Pres. Fernando Henrique Cardoso, em Brasília, no dia 18/02/1998.

Deseja ser também contribuinte?

- (    ) Contribuição de trimestral de R\$  
(    ) Contribuição mensal de R\$  
(    ) Contribuição semestral de R\$  
(    ) Contribuição anual de R\$